PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA: 08/2026

PROCESSO: 169/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ DIA 27/11/2026 às 08h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:27/11/2026 às 09 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo;

1. EMBASAMENTO LEGAL

2. OBJETO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. HABILITAÇÃO

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

II - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Dados para assinatura da Ata / Contrato

ANEXO VII - Declaração de disponibilidade e capacitação da equipe técnica

ANEXO VIII - Minuta da Ata Registro de Preços (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

ANEXO IX - Pasta Técnica

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, situada na Rua Nove de Julho, 304, centro, Itatinga/SP, CEP 18690-023, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510) e 3.386 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

A participação no presente certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00, do dia 24/11/2026.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 3.384/2023, Decreto Municipal nº 3.385/2023 e Decreto Municipal 3.386/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Itatinga/SP e seus distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra especializada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br;

até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Tendo em vista que o valor estimado desta contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, NÃO SERÃO APLICADOS os benefícios de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI) previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.1.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.4.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável pelo período de 01 (um) ano e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ciente de que, por força do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, NÃO USUFRUIRÁ do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar neste certame, haja vista o valor estimado do objeto ser superior ao limite legal.

5.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor global;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A empresa vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Não será aplicado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especificamente quanto aos benefícios de desempate previstos nos arts. 44 e 45, em razão

do enquadramento da contratação na hipótese do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado aplicável à licitação.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período ou por prazo razoável definido pelo Agente de Contratação, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante realizada via chat do sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido.

7.21. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.2. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

7.21.3. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução,

devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.6.1. Deverá ser apresentado no prazo de 02 (duas) horas, quando solicitado pelo Agente de Contratação, documentação (apresentação de notas fiscais, composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, entre outros) que comprovem a exequibilidade do valor ofertado.

8.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada (COM IDENTIFICAÇÃO).

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da

infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. A Contratada será formalmente convocada para o início da prestação dos serviços mediante a emissão e notificação da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), devendo observar os seguintes prazos para início do atendimento, conforme a natureza da demanda estabelecida no Termo de Referência (Anexo I):

10.8.1.1. Demandas Ordinárias: Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento formal da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, modernização, ampliação ou substituição de componentes sem risco iminente;

10.8.1.2. Demandas Emergenciais: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação formal ou Ordem de Serviço Emergencial, para situações de risco à segurança pública, integridade de pessoas ou bens (como postes caídos, cabos energizados expostos ou curtos-circuitos).

10.8.1.3. O não atendimento aos prazos fixados neste subitem, salvo justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às sanções contratuais e administrativas previstas no Item 12 deste Edital.

10.8.2. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.3. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.4. Os materiais/serviços deverão atender integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, acompanhados da correspondente Nota Fiscal. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.5. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011 Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

DATA: 26/09/2026

DIRETORIA: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura.

1. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de manutenção, modernização, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Itatinga/SP e seus distritos, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

Os serviços e materiais objeto da presente contratação encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária, Composições de Custos, e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência como anexos.

A execução compreenderá, entre outras atividades correlatas necessárias ao atendimento do objeto:

- manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de iluminação pública;
- substituição, instalação e remoção de luminárias, lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos e demais componentes do sistema;
- implantação e modernização de pontos de iluminação pública com tecnologia LED;

- execução de ampliações e adequações da infraestrutura elétrica;
- instalação e substituição de postes, braços, suportes, cruzetas, ferragens e acessórios;
- fornecimento e instalação de cabos, condutores, conexões, dispositivos de proteção e demais materiais necessários;
- execução de iluminação ornamental, cênica e decorativa em espaços públicos;
- demais serviços compatíveis com a natureza do objeto, observadas as especificações constantes da documentação técnica anexa.

Os quantitativos, especificações técnicas, unidades de medida, critérios de medição e demais condições de execução encontram-se definidos na Planilha Orçamentária Anexa, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

02. VALIDADE DO OBJETO:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e observar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação aplicável.

Os serviços executados deverão observar as normas técnicas pertinentes, garantindo qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

03. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços e fornecimentos serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

3.1. Demandas Ordinárias

Para os serviços e fornecimentos classificados como ordinários, a contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento

da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Consideram-se demandas ordinárias aquelas relacionadas à manutenção corretiva, preventiva, modernização, ampliação ou substituição de componentes do sistema de iluminação pública que não representem risco iminente à segurança pública ou à integridade das pessoas e bens.

3.2. Demandas Emergenciais

Para os serviços classificados como emergenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal.

Consideram-se demandas emergenciais, entre outras:

- queda de postes ou estruturas de iluminação;
- cabos energizados expostos ou rompidos;
- risco de choque elétrico à população;
- curto-circuito em equipamentos da rede de iluminação pública;
- situações decorrentes de acidentes, intempéries ou eventos que possam comprometer a segurança de pessoas, veículos ou patrimônios públicos e privados;
- demais ocorrências que, a critério da fiscalização municipal, exijam atendimento urgente.

3.3. Condições Gerais

A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os serviços executados e os materiais fornecidos somente serão considerados recebidos após conferência, medição e aprovação do fiscal do contrato.

O atendimento às demandas ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações da Administração Municipal, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

04. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados diretamente no **parque de iluminação pública do Município de Itatinga/SP**, abrangendo a área urbana da sede municipal, seus bairros, loteamentos, áreas rurais atendidas pelo sistema de iluminação pública, o **Distrito do Lobo**, bem como localidades mais afastadas do perímetro urbano, incluindo o **Bairro Engenheiro Serra** e o **Recanto dos Cambarás**, além de outras localidades que integrem a rede de iluminação pública sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e aplicados diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, não havendo obrigação de entrega prévia dos materiais em almoxarifado ou dependências da Prefeitura, salvo quando expressamente solicitado pela fiscalização.

Os locais específicos de execução serão definidos pela **Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura**, mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** ou **Autorização de Fornecimento (AF).**

05. FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços e fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços somente poderão ser executados mediante prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente e após a conferência dos serviços executados e dos materiais efetivamente aplicados.

A entrega da documentação destinada à liquidação da despesa, incluindo Nota Fiscal, relatórios, medições, comprovantes e demais documentos exigidos pela fiscalização, deverá ser realizada obrigatoriamente por meio da plataforma de protocolo digital utilizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, garantindo a autenticidade, rastreabilidade, transparência e o registro cronológico dos documentos para fins de conferência, fiscalização, liquidação e pagamento.

Para fins de pagamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente executadas, fornecidas, medidas e aprovadas pela fiscalização da Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

As medições dos serviços executados e dos materiais efetivamente aplicados serão realizadas com base nos critérios, unidades de medida, composições e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, elaborada a partir dos referenciais SINAPI, CPOS/CDHU, FDE e composições próprias constantes do processo administrativo.

A remuneração da contratada ocorrerá de acordo com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, incidindo apenas sobre os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente empregados e aprovados pela fiscalização municipal, observadas as respectivas unidades de medição previstas na planilha orçamentária.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Itatinga/SP, contendo a identificação da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), bem como os demais elementos necessários à correta liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de divergência entre os serviços executados, os materiais aplicados e os quantitativos apresentados para faturamento, a Administração poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos antes da liquidação da despesa.

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal do Contrato:

Valério Augusto Barnabé

Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Limpeza e Serviços.

Portaria de Nomeação: A ser juntada aos autos do processo administrativo.

Justificativa: Considerando a estrutura administrativa atualmente disponível e a experiência do servidor no acompanhamento de serviços públicos municipais, fica designado o Sr. Valério Augusto Barnabé para exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica da futura contratação, competindo-lhe o acompanhamento da execução dos serviços, das medições, dos materiais aplicados, do cumprimento das Ordens de Serviço e demais obrigações contratuais, sem prejuízo do apoio técnico que poderá ser solicitado pela Administração sempre que necessário.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá atender integralmente ao objeto da contratação, executando os serviços e fornecendo os materiais conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços somente mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal;

b) Atender às demandas ordinárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e às demandas emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

d) Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para a execução dos serviços, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

e) Apresentar os documentos de qualificação técnica, registros profissionais, atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no Edital e seus anexos;

f) Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços executados, especialmente as relacionadas à segurança em instalações elétricas e trabalhos em altura;

h) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados;

i) Disponibilizar equipe técnica equipada com ferramentas, instrumentos, equipamentos de medição e dispositivos de proteção adequados à execução dos serviços em instalações elétricas energizadas;

j) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução contratual;

k) Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

o) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo transferi-la a terceiros sem autorização da Administração Municipal;

p) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios, medições, registros fotográficos, documentos técnicos e demais informações relacionadas à execução contratual;

q) Protocolar notas fiscais, medições e demais documentos pertinentes por meio da plataforma de protocolo digital utilizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;

r) Executar os serviços em toda a área abrangida pelo sistema de iluminação pública municipal, incluindo a sede do Município, o Distrito do Lobo, o Bairro Engenheiro Serra, o Recanto dos Cambarás e demais localidades atendidas pelo sistema de iluminação pública sob responsabilidade do Município;

s) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis e criminais decorrentes da execução contratual;

t) Garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho dos serviços executados e dos materiais fornecidos;

u) Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação;

v) Garantir os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho e qualidade, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável;

w) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas, durante o período de garantia;

x) Garantir os serviços executados contra vícios, falhas de execução e defeitos técnicos, responsabilizando-se pela sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, sem custos adicionais para a Administração;

y) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, certificados de garantia, laudos, ensaios, catálogos técnicos e demais documentos comprobatórios da conformidade e qualidade dos materiais empregados;

z) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de erros de dimensionamento, planejamento, logística, estimativa de custos ou fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança e regular execução dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, não sendo afastada sua responsabilidade em razão do acompanhamento, fiscalização, medição ou aprovação dos serviços pela Administração Municipal.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço (OS) e/ou Autorizações de Fornecimento (AF) necessárias para a execução do objeto;

b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por intermédio de servidor(es) designado(s), sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais;

e) Receber, conferir, medir e atestar os serviços executados e os materiais efetivamente aplicados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações contratuais, exigindo as correções necessárias;

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

h) Fornecer à CONTRATADA acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário ao cumprimento do objeto contratado;

i) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais;

j) Manter arquivados e disponíveis os registros, medições, relatórios e demais documentos relacionados à execução da contratação;

k) Prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços sempre que solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

09. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Requisitos de Qualificação

A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos estritamente necessários para garantir a execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

9.1.1 Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto da licitação. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na execução de obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes, relacionados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

a) Registro ou Inscrição no CREA/CAU/CFT

A empresa deverá apresentar **registro ou inscrição vigente no conselho profissional competente**, compatível com as atividades objeto da contratação, podendo ser o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, conforme as atribuições profissionais relacionadas aos serviços licitados.

b) Registro do Profissional Responsável

O responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir registro ou inscrição vigente junto ao conselho profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto da contratação, devendo ser apresentada a respectiva Certidão de Registro e Quitação Profissional, dentro do prazo de validade.

A licitante deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

Caso o profissional indicado possua registro em conselho profissional de outra unidade da federação, a comprovação do respectivo visto, registro secundário ou documento equivalente exigido para o exercício profissional no Estado de São Paulo será apresentada pela empresa vencedora por ocasião da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação e regulamentação do conselho profissional competente.

c) Instalações e Equipamentos

A licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade** das instalações, equipamentos, veículos, ferramentas, maquinários e demais recursos necessários à execução do objeto licitado, comprometendo-se a disponibilizá-los quando da execução dos serviços contratados.

A declaração deverá demonstrar que a empresa possui capacidade operacional compatível com as exigências técnicas do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

A declaração deverá seguir o modelo disponibilizado no Edital.

d) Equipe Técnica

A licitante deverá apresentar declaração informando que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências do objeto, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução dos serviços contratados.

A declaração deverá seguir o modelo disponibilizado no Edital.

e) Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente, quando exigível, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como aos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, assim considerada:

Instalação e substituição de luminárias LED para iluminação pública, correspondente aos itens 6.1.1 - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18.000 lm, potência de 100W e 6.1.2 - Luminária LED para iluminação pública, potência entre 138W e 180W, constantes da planilha orçamentária.

Para atendimento desta exigência, a licitante deverá comprovar a execução mínima de **1.500 (mil e quinhentas) luminárias LED para iluminação pública**, admitindo-se o somatório de atestados. Nos termos das Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

E1) Qualificação Técnico-Profissional

Compreende a experiência do profissional habilitado indicado para a execução do objeto.

A documentação deverá incluir:

• Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A), emitida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

• O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.

A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A responsável(is) pela execução do objeto.

A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida quando da assinatura do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E2) Qualificação Técnico-Operacional

Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.

A documentação deverá incluir:

• Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado;

• Alternativamente, poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando exigível, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente, quando exigível, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como aos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão estar emitidos em nome da licitante e comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, assim considerada:

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende um conjunto integrado de serviços e fornecimentos destinados à manutenção, modernização, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública municipal, cujas atividades apresentam interdependência técnica e operacional.

A contratação por preço global possibilita à Administração maior eficiência no gerenciamento contratual, melhor controle da execução dos serviços, padronização dos procedimentos de manutenção e modernização, bem como a definição de um único responsável pela execução do objeto.

Para fins de julgamento, será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências do Edital, deste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, apresentando a proposta de menor preço global dentre as propostas classificadas.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação.

11. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, modernização, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Itatinga/SP, incluindo a sede municipal, o Distrito do Lobo, o Bairro Engenheiro Serra, o Recanto dos Cambarás e demais localidades atendidas pela rede de iluminação pública sob responsabilidade da Administração Municipal.

A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, diretamente relacionada à segurança da população, à mobilidade urbana, à utilização dos espaços públicos no período noturno, à valorização dos espaços urbanos e à qualidade de vida dos munícipes.

A contratação pretendida visa assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção corretiva, preventiva e de modernização tecnológica do parque de iluminação pública, permitindo a substituição de equipamentos obsoletos, a implantação de soluções mais eficientes e o atendimento das necessidades futuras da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da ata, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- Planilha Orçamentária;

- Composições de Custo Próprias;

- Composição de BDI;

- Orçamento Analítico.

Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, que realizará as contratações conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas dos conselhos profissionais competentes e demais disposições aplicáveis ao objeto da contratação.

A Contratada deverá observar integralmente as exigências de segurança do trabalho, proteção ambiental, qualidade dos materiais e desempenho dos serviços previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Itatinga, 28 de setembro de 2026

Emissor
Bianca Oliveira da Silva
Engenheira Civil - CREA-SP 5070438158

Diretor da Pasta
Jean Carlos de Oliveira
Diretor Geral de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura

Fiscal
Valério Augusto Barnabé
Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Limpeza e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	05.03.0066 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MATERIAL. CONFORME TR	UNID	01	R$ 5.495.885,5000	R$ 5.495.885,50

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **registro comercial,** no caso de empresa individual;
b) **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**: certidão de Regularidade de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado de São Paulo: https://www4.fazenda.sp.gov.br/SIDEB/CertidaoNegativaDebitos;

g) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL
LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL
SG = Ativo total > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE
LC = Ativo Circulante > ou = 1
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO
GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

c) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), nos índices LG, SG e LC ou GE maior que 0,70, deverão possuir patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou CFT/CRT, atualizado.

b) Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA, CAU ou CFT/CRT, atualizado.

c) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como de equipe técnica (Anexo VII).

d) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido o somatório de atestados (Súmula nº 24 do TCE/SP).

d.1) Parcelas de maior relevância: **INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS ITENS 6.1.1 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 18.000 LM, POTÊNCIA DE 100WE 6.1.2 - LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 138W E 180W, CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

d.2) Para atendimento desta exigência, a licitante deverá comprovar a execução mínima de 1.500 (mil e quinhentas) luminárias LED para iluminação pública, admitindo-se o somatório de atestados.

d.2) Os atestados deverão estar emitidos em nome da licitante e comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado.

e) Qualificação Técnico-Profissional: O profissional deverá comprovar experiência na realização de serviços semelhantes. A documentação deverá incluir:

e.1) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A): Atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da formalização/assinatura da ata, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

e.2) Qualificação Técnico-Operacional: Para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

e.2.1) Os atestados poderão, facultativamente, estar acompanhados de certidões emitidas pelo conselho profissional competente, tais como Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), quando aplicável, não sendo tais certidões exigidas como condição obrigatória de habilitação.

e.2.2) Não será exigido o registro prévio dos atestados no conselho profissional competente como condição de sua validade, salvo quando tecnicamente justificado no processo administrativo.

f) Vínculo do responsável técnico: A empresa licitante vencedora deverá comprovar, **exclusivamente por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços**, que o profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1) “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);

f.2) Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional;

f.3) No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida;

f.4) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "contrato social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Observação: A comprovação do vínculo do responsável técnico será exigida somente da licitante vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo necessária a demonstração de que o profissional integra o quadro permanente da empresa na data da habilitação ou da apresentação das propostas.

g) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP (**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS ITENS 6.1.1 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 18.000 LM, POTÊNCIA DE 100WE 6.1.2 - LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 138W E 180W, CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**

h) Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV;**

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, bem como declaração de que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, contendo a ciência expressa de que, por força do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, NÃO USUFRUIRÁ do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar neste certame, haja vista o valor estimado do objeto ser superior ao limite legal, conforme modelo do **Anexo V**;

c) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista nas mesmas condições e prazos exigidos dos demais licitantes, não sendo aplicado neste certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo diferenciado para regularização da documentação fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco eventual prorrogação desse prazo.

2.4. A ausência de documento exigido ou a existência de irregularidade na documentação apresentada será analisada conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas, quando legalmente admissíveis, sem concessão do prazo diferenciado de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

2.6. A apresentação do documento original ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver exigência legal específica, mediante solicitação do (a) Pregoeiro (a) ou da Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Preço unitário: R$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão será considerado o PREÇO (TOTAL) definir conforme regula o Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o (a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Assinatura
RG: /CPF:

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº_____, sediada na_____, na cidade de_____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),_____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, admitida assinatura eletrônica válida), portador do RG_____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;

b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

f) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

h) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV);

i) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

j) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga;

k) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DECLARO, ademais, ter total ciência de que, por força do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta empresa NÃO USUFRUIRÁ de nenhum tratamento favorecido ou benefício estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006 no procedimento licitatório da Concorrência nº 08/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga, haja vista que o valor estimado desta contratação de obra/serviço de engenharia supera o limite legal permitido.

Declaro, por fim, que a empresa não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 – NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):CPF:.....

2 – NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):CPF:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / _____ / _____ ESTADO CIVIL:.....

NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....…

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ dispõe, ou compromete-se a disponibilizar tempestivamente, as instalações, os equipamentos, os veículos, as ferramentas, os maquinários e os demais recursos necessários à execução do objeto licitado, em quantidade e condições compatíveis com as exigências técnicas da contratação.

DECLARO ainda que a empresa dispõe de equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências da contratação, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos pertinentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2026
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua nº. – no Município de, estado de, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**, publicado no Diário Oficial em/..../....., **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2026**, resolve **REGISTRAR** o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 3.384 e nº 3.386, de 10 de agosto de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Itatinga/SP e seus distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra especializada, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de **Concorrência Eletrônica nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 169/2026**, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ou

2.2. Conforme informação constante no Despacho, não houve formação de cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Itatinga (Órgão Gerenciador) é o único contratante, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011 Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Gestão e Funcionamento da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011..... Apoio Operacional a Limpeza e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Gestão e Funcionamento da Divisão do Transporte
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Gestão do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.30.00..... Material de Consumo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Itatinga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de formalização da contratação decorrente da Ata deverá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no PNCP e no sistema eletrônico utilizado pelo Município, na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas na Ata, tendo em vista que o Município de Itatinga é o único órgão contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 66, § 2º, do Decreto nº 3386/2023; ou

9.1.5. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 65, § 3º e, 66, § 4º, ambos do Decreto nº 3386/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao Município de Itatinga, na qualidade de órgão gerenciador, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e na legislação aplicável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita às parcelas acessórias e tecnicamente especializadas dos serviços, que não constituam o núcleo principal do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 82 do Decreto Municipal nº 3.386/2023.

11.2. Poderão ser subcontratadas atividades complementares e especializadas, tais como ensaios, testes, medições técnicas específicas e serviços auxiliares de apoio técnico, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente submetidas à aprovação da Administração.

11.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que tenham fundamentado a exigência de qualificação técnica da contratada, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.4. A contratada deverá apresentar, previamente à execução da parcela subcontratada, a identificação da subcontratada, a descrição dos serviços a serem delegados e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e aptidão para executar as atividades, ficando a subcontratação condicionada à aprovação formal da Administração.

11.5. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelas obrigações legais, permanecendo a contratada responsável perante a Administração por todos os atos e omissões da subcontratada.

11.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando houver vínculo que configure conflito de interesses ou qualquer das situações previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A autorização para subcontratação poderá ser revogada pela Administração, mediante decisão fundamentada, caso a subcontratada deixe de atender às condições exigidas ou a subcontratação comprometa a adequada execução do objeto, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e condições de execução e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Especificamente quanto ao prazo, os serviços serão executados, nos prazos de 24 (vinte e quatro) ou 72 (setenta e duas) horas, conforme o caso, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

1 – Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/e-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação dos fornecedores que mantiveram suas propostas originais:

1 – Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/e-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DA ATA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO X – PASTA TÉCNICA

(ARQUIVO ANEXO)